



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

**OFÍCIO CIRCULAR**

DATA: 30/06/2026

N.º 25 /2026

SERVIÇO DE ORIGEM: Direção de Serviços de Recursos Humanos Docentes

**ENVIADO PARA:**

|                      |                                     |  |                                     |
|----------------------|-------------------------------------|--|-------------------------------------|
| GS                   | <input type="checkbox"/>            | Escolas Básicas e Secundárias                  | <input checked="" type="checkbox"/> |
| DRE                  | <input checked="" type="checkbox"/> | Conservatório – Escola das Artes da Madeira    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| DRPRI                | <input type="checkbox"/>            | Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira       | <input checked="" type="checkbox"/> |
| IQ, IP -RAM          | <input checked="" type="checkbox"/> | Escolas Profissionais Privadas                 | <input type="checkbox"/>            |
| DRAJ                 | <input type="checkbox"/>            | Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo | <input type="checkbox"/>            |
| DRD                  | <input type="checkbox"/>            | I.P.S.S.                                       | <input type="checkbox"/>            |
| GUG                  | <input type="checkbox"/>            | Sindicatos                                     | <input type="checkbox"/>            |
| IRE                  | <input type="checkbox"/>            | Casa da Madeira                                | <input type="checkbox"/>            |
| Delegações Escolares | <input checked="" type="checkbox"/> | ARDITI   | <input type="checkbox"/>            |

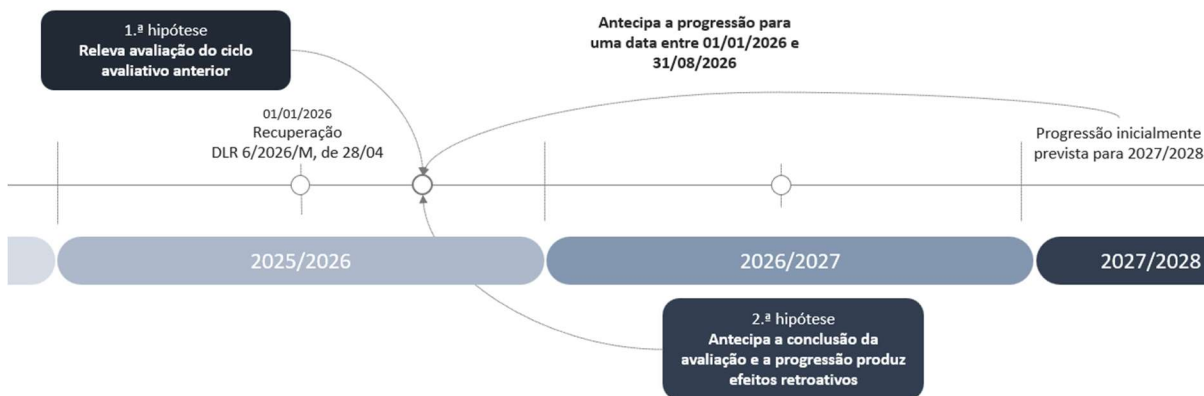
**ASSUNTO:** Decreto Legislativo Regional n.º 6/2026/M, de 28 de abril – alteração ao diploma que define a recuperação do tempo de serviço prestado em funções docentes – 2.º aditamento

Em referência ao nosso Ofício Circular n.º 21/2026, de 18 de junho, e na sequência da reanálise do exemplo 2 constante do ponto I, relativo à avaliação do desempenho, esclarece-se o seguinte:

Nos casos em que a progressão estivesse inicialmente prevista para o ano escolar de 2027/2028 ou para ano escolar subsequente e, por efeito da recuperação do tempo de serviço, seja antecipada para uma data compreendida entre 1 de janeiro e 31 de agosto de 2026, o docente poderá optar por:

- a) requerer a consideração da última avaliação do desempenho que tenha sido utilizada para efeitos de progressão, desde que a menção qualitativa atribuída não seja inferior a *Bom*; ou
- b) concluir antecipadamente o ciclo avaliativo no final do corrente ano escolar.

Nestes termos, o exemplo 2 constante do ponto I do Ofício Circular n.º 21/2026, relativo aos docentes cuja progressão se encontrava inicialmente prevista para o ano escolar de 2027/2028 ou para ano escolar subsequente, é integralmente substituído pelo seguinte:



Quando o docente opte pela consideração da avaliação anterior, o relatório de autoavaliação relativo ao ano escolar de 2025/2026 deverá ser considerado como relatório intercalar no âmbito do ciclo avaliativo seguinte, constituindo, assim, o primeiro relatório desse novo ciclo.

Caso a conclusão antecipada do ciclo avaliativo não seja legal ou materialmente possível em tempo útil, designadamente por motivo de transição para os quadros do continente, apenas poderá ser considerada a última avaliação do desempenho válida e suscetível de produzir efeitos para efeitos de progressão, desde que a respetiva menção não seja inferior a *Bom*.

Os docentes que reúnam condições para progredir em 1 de janeiro de 2026 e, novamente, em 1 de janeiro de 2027 poderão, para efeitos desta segunda progressão:

- a) voltar a fazer relevar a avaliação anteriormente considerada; ou
- b) caso tenham optado pela conclusão antecipada do ciclo avaliativo, fazer relevar a avaliação obtida nesse procedimento.

A opção entre a consideração da última avaliação válida e a conclusão antecipada do ciclo avaliativo no final do corrente ano escolar de 2025/2026 deverá ser manifestada por escrito junto do órgão de gestão do estabelecimento de educação ou de ensino, ao qual compete dar conhecimento da opção à respetiva Secção de Avaliação do Desempenho Docente.

Para o efeito, encontra-se disponível na página eletrónica desta Direção Regional um modelo de declaração.

As situações específicas que não se encontrem previstas no presente ofício circular ou nas orientações anteriormente divulgadas deverão ser remetidas para o endereço eletrónico [gd.drae@madeira.gov.pt](mailto:gd.drae@madeira.gov.pt), para apreciação casuística.

Mantêm-se inalteradas todas as demais orientações constantes do Ofício Circular n.º 21/2026, de 18 de junho.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL

(António José de Carvalho Lucas)

/DSRHD